



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 5-2025 – ORDEM PARA SIM-AM MURAL DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto: 58º Congresso Nacional da ABIPEM

Data: 25 a 27 de junho de 2025.

Fornecedor: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

Cnpj: 29.184.280/0001-17



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

Inscrição de conselheiros e servidores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mandaguá/PR no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, o qual será realizado no período de 25 a 27 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do maior evento nacional para RPPS, em que haverá a cerimônia para entrega dos Prêmios de Responsabilidade Previdenciária, de Governança e de Investimentos, bem como a realização de diversas palestras de capacitação em assuntos previdenciários, investimentos, Pró-Gestão, entre outros.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): RPPS – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mandaguá/PR.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Nilson Neves de Souza

CPF: 387.378.689-34

Cargo/Função: Assessor I.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Inscrição de servidores e membros do Conselho do Fundo de Previdência dos servidores de Mandaguá/PR no 58º Congresso Nacional da ABIPEM em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a ser realizado no período de 25 ao dia 27 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2. Descrição das necessidades

Para fins de capacitação, serão inscritos servidores e membros do Conselho do Fundo de Previdência dos Servidores públicos do Município de Mandaguá/PR no 58º Congresso Nacional da ABIPEM em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Justifica-se as inscrições por se tratar do maior evento nacional para RPPS, em que haverá a cerimônia para entrega dos Prêmios de Responsabilidade Previdenciária, de governança e de investimentos, bem como também a realização de diversas palestras de capacitação em assuntos previdenciários, investimentos, Pró-Gestão, entre outros, dessa forma, resta demonstrada a necessidade e justificativa para a presente contratação.

3. Área Requisitante

RPPS – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mandaguá/PR.

Responsável: Fabio Carniel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Critérios de sustentabilidade: Não se aplica.
- b) Indicação de marcas ou modelos (Art.41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021): Não se aplica.
- c) Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica.
- d) Exigência de amostras: Não se aplica.
- e) Previsão de Subcontratação: Proibido subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Entre as soluções disponíveis no mercado, o referido congresso em questão é o que contém conteúdo mais completo sobre assuntos de interesse da Autarquia que reverterá em seu benefício. Ademais, trata-se de evento único e singular, resultando prejudicada qualquer pesquisa de mercado.

6. Descrição da Solução como um todo

Busca-se no 58º Congresso Nacional da ABIPEM espaço ideal para agregar e trocar conhecimento sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Finanças e de administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil. Assim, considerando tratar-se de evento único e singular de capacitação, a modalidade eleita de contratação é por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

Inscrição de 2 (dois) conselheiros e 1 (um) servidor, totalizando 3 (três) inscrições no evento.

8. Estimativa do valor da contratação

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve balizar-se nos preços em que a idealizadora do evento oferece da inscrição por participante varia para associados e não associados e são tabelados.

Conforme DFD, serão 3 (três) inscritos, o valor por inscrito será de R\$ - 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), perfazendo valor total de R\$ - 4.200,00 (Quatro mil, duzentos reais).

Os valores acima bem como a política de preços aplicadas podem ser conferidos no site:

<https://eventos.inf.br/abipem/2025/58cn/inscricao.php>

No que tange ao cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021, verificamos que o valor é compatível com valores praticados no mercado, bem como se trata de valor tabelado e oferecido a todos os RPPS, dependendo do seu porte, conforme se observa nos anexos ao processo desta Inexigibilidade.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando tratar-se de pagamento de inscrição em congresso, não de vislumbra a necessidade e viabilidade de parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existe para esta demanda necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Previsão no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano de 2025.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, capacitar os servidores e membros do Conselho, viabilizando agregar conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores, Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Deputados, Senadores, Governadores, membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas mais renomados do Brasil.

13. Providências a serem adotadas

Não foram identificadas providências prévias a contratação.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguacú

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbrou possíveis impactos ambientais no objeto a ser contratado.

15. Declaração de Viabilidade

Diante do presente estudo, declaramos a viabilidade da contratação da ABIPEM, por contratação direta, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, caput da Lei 14.133/2021.

Segue o processo para análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pela autoridade competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis

Mandaguacú/PR, 02 de junho de 2025

Nilson Neves de Souza
Responsável pela ETP
Cargo/Função
Assessor I



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 02 de junho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

A contratação da Entidade ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ: 29.184.280/0001-17. Permitirá a inscrição e participação de servidores no evento: 58º Congresso Nacional da ABIPEM em Foz do Iguaçu/PR, que se realizará nos dias 25, 26, e 27 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Tal participação se faz necessária para capacitar e qualificar servidores e membros do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mandaguáçu-PR, para atenderem aos desafios impostos pela Previdência Social, e serve como preparação e treinamento para prova de CPA-10 que são obrigatórias em relação a relatórios e metas a serem atingidas no exercício.

Sendo assim, foi verificado em nosso sistema que os recursos para tal, sairão da fonte 100, sob a rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, e possui saldo suficiente para tal contratação.

Sem mais para o momento, esse é o meu parecer.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da inscrição de servidores e membros do Conselho do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandaguáçu no 58º Congresso Nacional da ABIPEM em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a ser realizado no período de 25 ao dia 27 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

1.2 O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma de duração do congresso a partir do pagamento do boleto.

1.3 Não se verifica possibilidade de prorrogação nem de reajuste, bem como por não gerar contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 154.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguá

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Condições de execução

- 5.1. Prazo de execução:** Os serviços serão executados conforme cronograma do evento
- 5.2. Local de execução:** RAFAIN Palace Hotel & Convention, Rua Olímpio Rafagnin, 2357, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
- 5.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratação devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Fabio Carniel, e pelo fiscal, o Sr. Luiz Marcelo Alves dos Santos, que desempenhará as funções de fiscalização Técnica e Administrativa.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.(Decreto municipal nº 8425/2023, art.11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art.117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11,II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art.11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.(Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor contrato, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que torne as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV);



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV);

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II);

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III);

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo razoável a ser fixado pela administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.4. O Prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1 a data da emissão;
- 7.8.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4 o valor a pagar;
- 7.8.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo constante e fixado no boleto bancário.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que fez jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O presente objeto será contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição (artigo 75, caput, da Lei 14.133/2021), conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral e de acordo com o cronograma do Evento.

Exigências de habilitação

8.3. Quanto à habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequente devidamente registradas, em tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

8.4. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PJFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos Tributários relativo às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 86212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, a às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).



Fundo de Previdência Servidores Municipais de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Rua Bernardino Bogo, 85 –Apto 1

CNPJ 85.449.932/0001-79 – CEP: 87.160.000

e-mail:rpps@mandaguacu.pr.gov.br

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme DFD e ETP, serão 3 (três) inscrições para participação no evento, cujo valor individual da inscrição é de R\$- 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor estimado da contratação de R\$- 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

9.2. Os valores acima bem como a política de preços aplicadas podem ser conferidos no site:
<https://eventos.inf.br/abipem/2025/58cn/inscricao.php>

9.3. No que tange ao cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021, verificamos que o valor é compatível com os valores praticados no mercado, bem como se trata de valor tabelado e oferecido indistintamente a todos os RPPS, dependendo do seu porte, conforme se observa nos anexos ao processo desta Inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
3	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	Rec. Livre

Mandaguáçu, 02 de junho de 2025.

Responsável pela ETP
Nilson Neves de Souza.
-Assessor I-



58^o

CONGRESSO NACIONAL DA

ABIPEM

25 a 27 DE JUNHO, FOZ DO IGUAÇU - PR

APRESENTAÇÃO
LOCAL
PROGRAMAÇÃO
INSCRIÇÕES
COMPREV NA PRÁTICA
ATUÁRIA PARA NÃO ATUÁRIOS
2ª VIA INSCRIÇÃO
RECIBO
CONTATO

APRESENTAÇÃO

O 58º Congresso Nacional da ABIPEM será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores, Prefeitos, Vereadores, Procuradores, Deputados, Senadores, Governadores, Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Todos estão convidados para o maior evento de Previdência Pública do Brasil.

Participe!



Poder Público

VINCI
COMPASS

Patrocínio Ouro



Patrocínio Prata



APOIO



[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



ABIPEM ©2025. Todos os direitos reservados.

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

COMPREV NA
PRÁTICA

ATUÁRIA PARA NÃO
ATUÁRIOS

2ª VIA INSCRIÇÃO

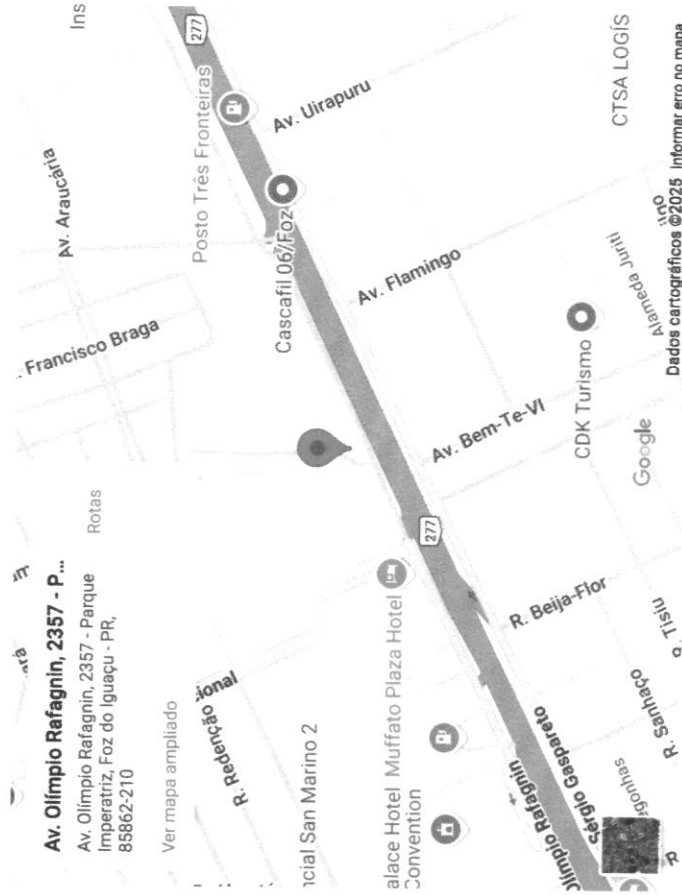
RECIBO

CONTATO

LOCAL

RAFAIN Palace Hotel & Convention

Av. Olímpio Rafagnin, 2357 Foz do Iguaçu - Paraná
Telefone: (45) 3520-9494 - WhatsApp: (45) 9 8842 6370
<http://rafainpallace.com.br/>



Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

COMPREV NA PRÁTICA

ATUÁRIA PARA NÃO ATUÁRIOS

2ª VIA INSCRIÇÃO

RECIBO

CONTATO

PROGRAMAÇÃO

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

CURSOS	
Atendimento MPS	(Para os participantes inscritos previamente ao evento - Vagas limitadas)
Durante todo o Congresso haverá atendimento do MPS sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pro-Gestão.	COMPREV na Prática Início no dia 25/06 das 14h00 às 17h30, dia 26/06 das 09h00 às 17h30 e término às 12h30 do dia 27/06. Instrutores: Leonardo Motta e Rafael Forneck
	ATUÁRIA PARA NÃO ATUÁRIOS Dia 26/06, quinta-feira das 9h às 17h30. Instrutores: André Conde e Márys Caroline Gosmann

25 de Junho de 2025 (quarta-feira)

17:00 hs	Credenciamento
18:00 hs	Welcome Coffee

Auditório Principal

Cerimônia de Abertura

Palestra Inaugural

RPPS: PERSPECTIVA DE FUTURO

Coordenador: João Carlos Figueiredo - Presidente da ABIPEM

Coquetel de confraternização

26 de Junho de 2025 (quinta-feira)

Auditório 1

09:00 - 10:30 hs
1. O Mercado atual e os fundos e renda fixa

ITALU
MAG
CEF

Coordenador: Ellinton Oliveira Souza -
Presidente do MTPrev - Mato Grosso/MT

Auditório 2

09:00 - 10:30 hs
2. Planejamento e Governança: como fortalecer a Gestão do RPPS

Daniel Ribeiro – Diretor de Previdência do RPPS do Município de Salvador/BA

Tiago Cordeiro Nogueira – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO

Coordenadora: Léa Praxedes – Presidente da ASPREVPB

Auditório 3

09:00 - 10:30 hs
3. O menor sob guarda – GCM - Contribuição Previdenciária e as recentes decisões do STF

Nei Fernando Brum – Procurador do Estado do Rio Grande do Sul

Gustavo de Lima Tenguam – Diretor Jurídico do IPREV/ISC

Rafael Lauria – Procurador da Manaus Previdência/AM

Coordenador: Djovini di Oliveira – Presidente da AGOPREV

10:30 - 11:00 hs - Coffee Break

11:00 - 12:30 hs

4. O Mercado atual e os fundos e renda variável

11:00 - 12:30 hs

5. Controle Interno, Integridade e compliance: mitigar riscos e

11:00 - 12:30 hs

7. Profissionalização da Gestão Previdenciária: Certificação

CONSTÂNCIA
FINACAP

Coordenador: **Felipe Ataíde de Albuquerque** – Coordenador de Investimentos do Instituto de Previdência de Rondônia (Iperon)

Danielle Villas Boas Agero Corrêa – Secretária Municipal de Controle Interno de Nilópolis/RJ

Gustavo Lopes Sinay Neves – Auditor Fiscal da Receita Federal cedido ao MPS e membro da Comissão de Certificação

6. Licitação e Contratação pelos RPPS: Eficiência, Transparência e conformidade com a Nova lei de Licitações

Liane Maria Santiago Cavalcante Araújo – Doutora em Direito Constitucional

Coordenadora: **Âlessandra Arantes Marques** – Presidente da AEPREMERJ

Coordenador: **Carlos Schramm** – Presidente ASSIMPASC

Gilvan Candido da Silva – Presidente do Instituto dos Servidores do Estado de Goiás/GO

12:30 - 14:00 hs - Almoço

13:00 hs
Assembleia Geral Ordinária da ABIPEM

14:00 - 15:30 hs

8. O Mercado atual e os fundos e alternativos

EMPIRE
XP
BTG

Coordenador: **Marcelo Rosa** – Diretor Administrativo e Financeiro do RPPS de Jundiaí/SP

14:00 - 15:30 hs

9. Auditoria nos RPPS: Temas atuais

Gustavo Lopes Sinay Neves – Auditor Fiscal da Receita Federal cedido ao MPS e membro da Comissão de Certificação

Ana Cristina de Moraes – Conselheira do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul

Danielle Cristina Jacques Urban – Coordenadora de Atos de Pessoal Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenador: **Wilson Marques Paz** – Presidente da ACIP

14:00 - 15:30 hs

10. A Constitucionalidade do CRP e o Plano de Regularização aos entes

Claudia Fernanda Iten – Coordenadora Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do DRPSP/MPS

Fernando Ferreira Celazans – Advogado, professor, Mestre em Administração Pública

Coordenadora: **Camille Coelho Muniz** – Presidente da ACEPREM

16:00 - 17:30 hs

11. A aquisição de títulos e a importância do ALM

MIRAE
BNP
POLO

Coordenador: **Paulo Di Biasi** – Consultor

16:00 - 17:30 hs

12. A Contabilidade como Instrumento de Gestão

Jailson Gomes de Araújo Júnior – Auditor de Controle Externo – Diretor da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal TCM/BA

Otoni Guimarães – Professor e Consultor

Coordenador: **Daniel Boccardo** – Presidente da APEPREM

16:00 - 17:30 hs

13. Protocolo do Conselho Nacional de Justiça para Perspectiva de Gênero nas ações judiciais e a sua aplicabilidade no RPPS

Miguel Horvath Junior – Livre Docente em Direito Previdenciário pela PUC/SP, Procurador Federal, Autor de obras jurídicas. Membro da Academia Brasileira de Direito da Seguridade Social

Clarissa Silva Barboza de Aquino Assiz – Gerente de Previdência do RPPS do Município de Salvador/BA, Membro da COPAJURE

Coordenador: **Milena Guilherme Dias** – Diretora de Previdência da Golasprev/GO e Presidente do COPAJURE

19:00 hs

SOLENIIDADE DE PREMIAÇÃO - PRÊMIOS DESTAQUE BRASIL: Responsabilidade Previdenciária

27 de Junho de 2025 (sexta-feira)

Auditório 1

09:00 - 10:30 hs

14. Análise de risco pré investimento e acompanhamento dos ativos investidos**Andrey de Mello Moura** – Coordenador de Acompanhamento dos Investimentos/MPS4UM
HMC
BANRISULCoordenador: **Ronaldo Borges** – Consultor

Auditório 2

09:00 - 10:30 hs

15. Fiscalização em RPPS: o que gestores e consultores precisam ficar atentos**Diana Vaz de Lima** – Professora, Pesquisadora da UNB**Ricardo Andres Revesco Hurtado** – Perito Criminal/Polícia FederalCoordenador: **André Goulart** – Presidente da AMIPREM

Auditório 3

09:00 - 10:30 hs

16. Cenário atual da Previdência Complementar nos Municípios: Avançar é preciso**Narlon Gutierrez Nogueira** – Secretário de Previdência Complementar /MPS**Sylvio Eugênio de Araújo Medeiros** – Presidente da Prevcom/SPCoordenador: **João Gomes** – Presidente da APPEAL10:30 - 11:00 hs - *Coffee Break*

11:00 - 12:30 hs

17. Novas estratégias de InvestimentosAGENDA
VINCI
ITAJUBÁCoordenador: **Rodrigo André de Almeida** – Gestor de Investimento do RPPS de Belo Horizonte/MG

11:00 - 12:30 hs

18. IA - Desafios e oportunidades Como a IA Pode Apoiar Atendimento, Comunicação e Educação Previdenciária**José Wagner Marcelino** – Chefe de Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos- DRPS/MPS**Vitor Letão** – ConsultorCoordenadora: **Daniela Sevignan** – Presidente da APREMAT

11:00 - 12:30 hs

19. Armadilhas atuárias e a transparência do cálculo**Marcelo N Soares**
Representante do IBACoordenadora: **Raquel Galvão Rodrigues da Silva** – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/DF12:30 hs
Almoço

14:00 hs

Palestra de Encerramento e Sorteio de Brindes*"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".*

Apresentação

Inscrições

Contato



APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

COMPREV NA PRÁTICA

ATUÁRIA PARA NÃO ATUÁRIOS

2ª VIA INSCRIÇÃO

RECIBO

CONTATO

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS Associados à ABIPEM	1.200,00
RPPS Associado à Associações Parceiras ABIPEM	1.300,00
RPPS não Associados	1.400,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.600,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique aqui para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS Associado à ABIPEM, RPPS Associado à Associações Parceiras, RPPS não Associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
 - até 15 dias antes 50%;
 - até 10 dias antes 30%;
 - menos de 10 dias, sem ressarcimento.
- Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, POR LOTE, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO, DESISTÊNCIA E DESCONTOS

Dados da Instituição

CNPJ:

Avançar >

[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)

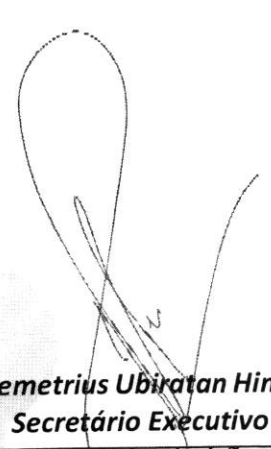


ABIPEM ©2025. Todos os direitos reservados.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM**, estabelecida na SCLRN – Asa Norte – Quadra 711 – Bloco G - Loja 15 – Brasília DF – CEP: 70.750-557, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, Inscrição Estadual: 07.448.772/001-02, com conta corrente, número 50.018.6, agência 926-6 do Banco do Brasil, por seu representante legal abaixo firmado, declara que é legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do **58º Congresso Nacional da ABIPEM**, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, que realizar-se-á nos dias 25 à 27 de junho de 2025, no RAFAIN Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu – Paraná.

Brasília, 14 de abril de 2025.



Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário Executivo

*Associação Brasileira de Instituições de Previdência
Estaduais e Municipais - ABIPEM*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.184.280/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO Q SCLRN 711 BLOCO G	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 15
--	---------------	-------------------------------

CEP 70.750-557	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEMETRIUS@ABIPEM.ORG.BR	TELEFONE (61) 4267-2100
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **14:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E
MUNICIPAIS-ABIPEM**
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:46 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **0A96.484A.0DA2.17AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.184.280/0001-17
Razão Social: ASSOC BRASILEIRA INST PREVIDENCIA EST E MUNIC ABIPEM
Endereço: SRTS QD 701 CONJ D BL B S/N SALA 815 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051207590293342817

Informação obtida em 22/05/2025 10:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA
ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.184.280/0001-17

Certidão nº: 17230994/2025

Expedição: 26/03/2025, às 10:11:09

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.184.280/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 122038767392025
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNI
ENDEREÇO: SCLRN 711 BLOCO G LOJA 15 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 29.184.280/0001-17
CF/DF 0744877200102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de julho de 2025. *

Certidão emitida via internet em 14/04/2025 às 09:27:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM

29.184.280/0001-17

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2025

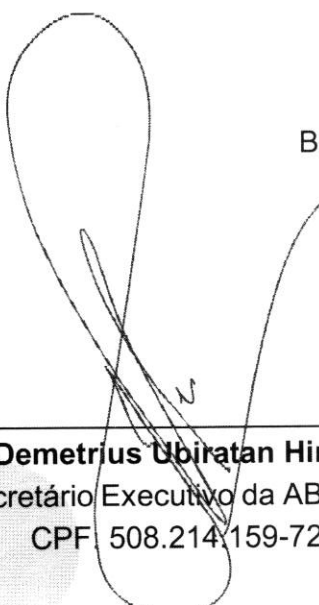
Selo digital de segurança: **2025.CTD.095D.KZP1.TAY6.4UYJ.TV0I**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, entidade privada, CNPJ 29.184.280/0001-17, com sede na SCRLN Asa Norte Quadra 711 Bloco G Loja 15 Brasília, DF, CEP 70.750-557, **DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Brasília, 27 de Janeiro de 2025.



Demetrius Ubiratan Hintz
Secretário Executivo da ABIPEM
CPF 508.214.159-72